



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 17 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 471

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)	2
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JAMISOM PINHEIRO MEIRA

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Aviso de Licitação

A Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Local Sítio: www.bnc.org.br. Objeto: contratação empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) com abastecimento na cidade de Xique-Xique, Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal. Inf: legisaltivo@xiquexique.ba.leg.br. Início da Sessão Pública virtual: 14h00min do dia 28/03/2025. (Horário de Brasília). Edital: www.bnc.org.br e PNCP. Everaldo Simplício Pereira – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

DADOS DO EDITAL Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) com abastecimento na cidade de Xique-Xique, Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025.

II - DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Início às 12h do dia **18/03/2025** e término às 12h do dia **28/03/2025**.

III – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 28 de março de 2025, às 14h.

IV – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) com abastecimento na cidade de Xique-Xique, Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 22 (vinte e dois) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços contratados serão alocados na:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Ação: 2002 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme disposições contratuais, ficando condicionado à medição das aquisições executadas no período e devidamente atestados pela Câmara. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada e emitida em nome da Câmara Municipal de Xique-Xique/BA, que efetuará o pagamento mensalmente, nos moldes disposto em contrato.

IX – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

Praça Francolino José dos Santos s/nº, Bairro São Francisco de Assis - CEP 47.402-155 – Cx.Postal 07
Telenone 74 3661-4161 – Xique-Xique / Bahia - E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

A entrega dos Combustíveis (gasolina comum) os abastecimentos serão realizados na cidade de Xique-Xique/BA, em posto de combustíveis da licitante vencedora. O prazo de entrega dos bens é de forma imediata ou em prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que deverá ser justificado pelo fornecedor, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada

X – ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente; **ANEXO V** – Modelo de Credencial, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Declaração de Ciência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos, a ser conduzida pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, conforme Ato Administrativo nº 004/2025 e 005/2025.

Edilson Rocha dos Santos
Agente de Administração



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

EDITAL Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 14.133/2021;

1.2 Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. TIPO

2.1. Menor preço.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) com abastecimento na cidade de Xique-Xique, Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo descrito:

3.1.1 Fornecedor de combustíveis (gasolina comum) será em posto 24 horas, visando atender a demanda a qualquer momento que se faça necessário;

4. DATA, HORÁRIO, ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1. Data da Disputa de lances: 28/03/2025, às 10h00min

4.2. Sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.

5.2. Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

5.3. Os licitantes que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente cadastrados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Praça Francolino José dos Santos s/nº, Bairro São Francisco de Assis - CEP 47.402-155 – Cx.Postal 07
Telenone 74 3661-4161 – Xique-Xique / Bahia - E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

5.8. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **vedada à participação de empresas:**

- a) Estrangeiras que não funcionam no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverá ser anexado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.bnc.org.br.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Xique-Xique/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Cada representante credenciado somente poderá representar 01 (uma) licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Na hipótese da Empresa Licitante melhor classificada não encaminhar até a data e horário marcado para abertura da sessão pública os documentos de habilitação exigidos neste Edital por meio do sistema eletrônico, ensejará sua desclassificação.

7.1.2. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Sistema BNC**”, na página inicial do sistema www.bnc.org.br, através do “**Acesso ao Usuário**”, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.2.1. A Proposta Comercial a ser registrada no sistema eletrônico deverá conter a descrição do objeto, observado o disposto neste edital.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

7.1.2.1.1. Os preços unitários dos itens e o preço global serão exigidos nas Propostas Comerciais, inclusive do último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto no item 9.29.

7.2. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.11. No preenchimento das informações no Sistema do BNC, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A Proposta Comercial escrita, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital redigida em papel timbrado da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.1.1. A Proposta de Preço, que deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), para contato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

8.1.2. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO praticado pela empresa**.

8.1.2.1. O preço global que se refere o item anterior deverá ser expresso em algarismos e por extenso, com dois números após a vírgula. O referido preço não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da planilha de preços estimada, constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1.3. Apresentar preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

8.1.4. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total geral cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

8.1.5. Apresentar a marca do produto ofertado, quando couber, constar no campo.

8.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.4. A proposta de preços deverá estar inclusa de quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem disponibilizados, sem quaisquer ônus adicionais.

8.5. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, e contenham vícios insanáveis ou quando couber não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço de cada item, com valor mínimo de R\$ 0,01 (centavo) entre os valores ofertados pelos licitantes na etapa de lances.

9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento Administrativo para as providências cabíveis;

9.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

9.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto.

9.30. O envio será via e-mail legislativo@xiquexique.ba.leg.br mediante envio no sistema BNC - www.bnc.org.br, na aba do sistema referente a proposta, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o Pregoeiro. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.31. Após transcorrido o prazo de 2h (duas horas), não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.32. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.33. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada pelo Pregoeiro no sítio eletrônico www.bnc.org.br através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências até a data da abertura da sessão pública.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

10.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro

10.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

10.7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

10.7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

10.7.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.2.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

10.7.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.7.2.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.2.5 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

10.7.2.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.2.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.2.9. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.7.2.9.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.7.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.11 Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

10.7.2.12 Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.7.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no município de Xique-Xique-BA fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

OBSERVAÇÃO: a forma de apresentação dos documentos deverá ser em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

10.7.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

10.7.4.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VII).

10.7.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

10.7.5.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo VI).

10.7.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

10.7.6.1. Declarar, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. Declarar, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Declarar, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (Modelo anexo VII).

OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Administração.

e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

j) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “11.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto em seu estabelecimento posto de combustíveis contratado.

13.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser justificada pelo fornecedor, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

13.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Com fundamento no artigo 155, VI, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Xique-Xique pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- a)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** fizer declaração falsa;
- g)** cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

15.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Câmara Municipal de Xique-Xique pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data de finalização da liquidação da despesa, conforme Item 4.19 do Termo de Referência deste Edital.

16.2. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o email: legislativo@xiquexique.ba.leg.br para contabilização e pagamento.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.4. As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Ação: 2002 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Legislativo, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Xique-Xique.

19. FORO

19.1. Fica designado o foro da Cidade de Xique-Xique/BA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

20.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

20.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

20.5. ANEXO V – Modelo de Credencial;

20.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor

Xique-Xique, Bahia, 17 de março de 2025.

Edílson Rocha dos Santos

Agente de Administração



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota de veículos desta Câmara Municipal, na cidade de Xique-Xique, Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **O preço médio** do litro de gasolina comum, conforme pesquisa de preços junto ao comércio municipal, anexa aos autos, que também servirá de base para apuração dos valores aceitáveis para a contratação ITEM 8.1.2.1, encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,20

As características, especificações e quantidades do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000

Consideradas as estimativas de previsão de consumo da seguinte forma:

EXERCÍCIO DE 2025 – PARCIAL EM CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	35.000

EXERCÍCIO DE 2026 – INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	45.000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **22 (vinte e dois) meses**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Francolino José dos Santos s/nº, Bairro São Francisco de Assis - CEP 47.402-155 – Cx.Postal 07
Telenone 74 3661-4161 – Xique-Xique / Bahia - E-MAIL legislativo@xiqexique.ba.leg.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O servidor **Edilson Rocha dos Santos** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação é de grande relevância para atender as necessidades da Câmara Municipal, em manter a frota de veículos em pleno funcionamento, para realização dos vários serviços do legislativo.

2.2 O objeto da contratação no Plano de Contratações Anual.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, e necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que após o município (como órgão central) regulamentar a obrigatoriedade, será seguido por este Poder Legislativo, tendo em vista da regulamentação por Meio do Decreto Municipal nº 636/2023, em seu art. 14 trazer o seguinte:

Art. 14. - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for caso, de cada contratação; com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim, além da indefinição da obrigatoriedade pela Lei Federal nº 14.133/2024, também, colocada com indefinição no Decreto Municipal nº 636/2023, facultando o PCA no âmbito municipal.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

3 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de forma imediata ou em prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que deverá ser justificado pelo fornecedor, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.2 Os quantitativos estimados da contratação não implicam na obrigatoriedade de sua utilização ou aquisição total.

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **12h (doze horas)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 O atraso superior a **01 (uma) semana** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

Recebimento

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *05 (cinco) dias úteis*.

4.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.11.1 o prazo de validade;

4.11.2 a data da emissão;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

4.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.11.5 o valor a pagar; e

4.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

4.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

Praça Francolino José dos Santos s/nº, Bairro São Francisco de Assis - CEP 47.402-155 – Cx.Postal 07
Telenone 74 3661-4161 – Xique-Xique / Bahia - E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

4.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

4.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme necessidade administrativa.

Exigências de habilitação

5.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 7.21 do Edital.

5.4 Habilitação Técnica: Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público junto ao Edital.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

6.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.4.1 Os preços poderão ser alterados em razão do aumento ou diminuição dos valores contratados, desde que sejam significativos e notórios, pelo confronto de notas fiscais de entradas de mercadorias com datas distintas, ou seja, data inicial e data final para verificação da variação dos preços de aquisição do produto, que também, serão comparados com os preços médios divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo no âmbito regional mais próximo deste município.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2 A dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Praça Francolino José dos Santos s/nº, Bairro São Francisco de Assis - CEP 47.402-155 – Cx.Postal 07
Telenone 74 3661-4161 – Xique-Xique / Bahia - E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

7.3.1 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Edílson Rocha dos Santos

Agente de Administração



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) com abastecimento na cidade de Xique-Xique, Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Previsão Geral

PRODUTO	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
Gasolina comum	80.000	LT		
Total Geral				

Previsão Exercício de 2025

PRODUTO	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
Gasolina comum	35.000	LT		
Total Geral				

Previsão Exercício de 2026

Praça Francolino José dos Santos s/nº, Bairro São Francisco de Assis - CEP 47.402-155 – Cx.Postal 07
Telenone 74 3661-4161 – Xique-Xique / Bahia - E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

PRODUTO	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
Gasolina comum	45.000	LT		
Total Geral				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos e consignados no orçamento da Câmara Municipal de Xique-Xique, Ba., na dotação orçamentária:

Órgão		
Und. Orçamentária		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recursos		

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VI, VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, II, da Lei 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no 155, da Lei 14.133/21.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara de Xique-Xique e no PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo fiscal indicado pela própria Câmara, conforme Ato Administrativo nº 006/205, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

16.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei 14.133/21.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas, podendo as testemunhas dispensadas em caso de assinaturas por meio de certificados digitais ou congêneres válidos no meio jurídico.

..... de..... de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025

Tipo: MENOR PREÇO.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:..... Município:

Estado:..... CEP:

Fone/Fax:..... E-MAIL:

Conta Corrente Agência nº..... Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF..... RG:..... CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

PRODUTO	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor total
Gasolina comum		80.000	LT		
Total Geral R\$					

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em recipientes adequados.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Local e data

Assinatura do responsável.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Xique-Xique, BA., – **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Xique-Xique

Ref.: Pregão Eletrônico 001/2025

Na qualidade de responsável legal pela empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade n.
_____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa
na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor
recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos
e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis
ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada
por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar
os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca
onde estiver estabelecido o proponente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ 16.447.468/0001-69

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. Declarar, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Declarar, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO